

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
PROCESSO Nº 072.000.183/2016	
Dispensa Nº 06/2016 - Cotação Eletrônica 004/2016	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo
GRUPO	16 – Material de Expediente

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Expediente – Bloco de Rascunho, solicitado pela Gerência de Material e Patrimônio, para atender as necessidades da sede e dos Escritórios Regionais - EMATER-DF, conforme Pedido de Compras nº 07/2016, folha nº 02 dos autos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando o cumprimento descrito no Art.25, Inciso I do Regimento Interno da EMATER, faz-se necessário a aquisição dos materiais de consumo para abastecimento do almoxarifado, baseado na demanda de reposição de estoque e atendimento às solicitações da Sede e dos Escritórios Regionais pelo período de 6 meses.

2.2. Quanto à metodologia utilizada para se chegar ao quantitativo dos materiais, baseou-se nas solicitações das Unidades, no levantamento da quantidade utilizada por mês para se chegar ao montante anual e assim proceder à compra de maneira a não deixar faltar os materiais que são de fundamental importância para o desempenho das atividades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de bloco de rascunho para atender às necessidades da unidade solicitante, observando as características mínimas do objeto.

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	BLOCO DE RASCUNHO, Tamanho: 1/2 Ofício, Medidas: Aproximadamente 14,8 cm x 21 cm, Unidade De Fornecimento: Bloco com 30 folhas.	Und	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. A estimativa do custo total para a aquisição do material de consumo atingirá o valor de **R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais).**

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. Local de entrega: No Almoxarifado da EMATER-DF, localizado no Parque Estação Biológica - Ed. EMATER-DF, Brasília-DF - CEP 70.770-915;

6.2. Prazo para entrega: Os materiais deverão ser entregues, as expensas da empresa vencedora por **15 (Quinze) dias** após a emissão da nota de empenho;

6.3. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

7.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;

7.4. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n° 32.767/2011.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;

8.3. Efetuar a substituição do objeto que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar defeituosos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

8.5. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

8.6. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

8.7. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

9.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Contratação;

9.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

9.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento da Aquisição.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5);

11.2. Este documento foi elaborado conforme os princípios da lei 8.666/93 e suas atualizações com vistas a viabilizar a instrução processual do objeto a ser contratado pela EMATER-DF.

12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de maio de 2016.

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio